

## Sumário Executivo de Medida Provisória

**Medida Provisória nº 903, de 2019.**

**Publicação:** DOU de 07 de novembro de 2019.

**Ementa:** Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### Resumo das Disposições

A Medida Provisória nº 903, de 2019, confere ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorização para prorrogar, por dois anos, os contratos temporários de 269 (duzentos e sessenta e nove) médicos veterinários admitidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A contratação temporária dos profissionais em questão se deu mediante processo seletivo simplificado, com fundamento na alínea “f” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para o exercício de atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, e para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana. A prorrogação se aplica aos contratos firmados a partir de 20 de novembro de 2017, vigentes no momento da entrada em vigor da Medida Provisória, e excepciona o prazo máximo de dois anos fixado no art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.745, de 1993, para essa categoria de contratações temporárias.

A Exposição de Motivos, formulada pelos Ministérios da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, indica que a ausência de edição da norma de urgência levaria à finalização, ainda no mês de novembro corrente, dos contratos de

220 (duzentos e vinte) médicos veterinários, que exercem atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, ocasionando iminente risco à saúde dos consumidores em todo o país e incontáveis prejuízos para o comércio interno e para as exportações. Restaria justificada, assim, a urgência e relevância da Medida Provisória.

Informa-se, ainda, que o orçamento vigente já contempla recursos suficientes para a prorrogação dos contratos temporários, cujo impacto orçamentário nos próximos dois anos é estimado em R\$ 73,5 milhões (setenta e três milhões e quinhentos mil reais). A Exposição de Motivos adianta, por fim, que o estímulo à modalidade de contratação de profissionais por tempo determinado é uma das ações previstas na Reforma Administrativa a ser promovida pelo Governo, por facilitar a alocação de profissionais em localidades específicas, de acordo com a efetiva demanda de pessoal no serviço público.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

**Marcelo Astor Pooter**  
*Consultor Legislativo*